



Obra Social Nossa Senhora da Glória

Fazenda da Esperança Santa Rosa

– Distrito de Iratama – Garanhuns-PE

Caixa Postal 12 – CEP: 55.293-970

E-mail: garanhuns.m@fazenda.org.br – Fone: (87) 3762-4661

Ao Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns

À Comissão,

A Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança Santa Rosa, vem por meio deste, PROJETO ao combate ao COVID 19

Conforme o Repasse Emergencial Previsto na Portaria MC n° 369 de 29 de Abril de 2020

Segue em anexo documentos exigidos: Cópia do estatuto Social, cópia da Ata de Eleição, Declaração de Representante Legal onde informa que os dirigentes não ocupam cargo público de administração municipal, relação nominal dos dirigentes da entidade, cópia do RG e CPF do representante legal, cópia do CNPJ, cópia da regularidade fiscal, certidão negativa, certidão pelo conselho de assistência social, projeto técnico, comprovante de residência de representante legal, comprovante de localização da entidade, plano de trabalho, planilha de aplicação de recurso e Histórico da entidade.

Certos da vossa atenção, renovados votos de estima consideração

48.555.778/015-55

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Fazenda da Esperança, S/N - Santa Rosa

CEP. 55.290-970 - Garanhuns - PE

Fone: (87) 3762-4661

Garanhuns, 09 de Agosto de 2021

Pe. Anderson Joaquim Carvalho Fontes

Presidente Local

CPF: 426.188.005-91



ESTATUTO SOCIAL 2010

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA

DA GLÓRIA

FAZENDA DA ESPERANÇA

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
ESCREVENTE AUTORIZADO



ESTATUTO DA OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração

- Art. 1º A Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança, constituída em 05 de março de 1970, doravante denominada Associação, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Tupinambás, 520, bloco A, Bairro Pedregulho, Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo – CEP 12515-190 e foro na Comarca de Guaratinguetá – SP.
- Par. ún. A Associação poderá constituir Unidades de Prestação de Serviços - UPS, em qualquer parte do território nacional, através de ata de reunião da Diretoria Geral.
- Art. 2º A Associação tem por finalidade:
- I – prestar serviços sócio-assistenciais de proteção social básica e de proteção social especial a pessoas em situação de exclusão e de risco social (dependentes químicos e alcoólatras, presidiários, portadores do vírus HIV, mulheres, crianças, adolescentes e famílias em situação de risco decorrente da pobreza ou violação de seus direitos, pessoas em situação de rua) ou qualquer outro grupo em situação de vulnerabilidade e risco social; buscando ser uma resposta aos problemas sociais e contribuindo para que se realize a fraternidade entre os homens.
 - II – dedicar-se à orientação e divulgação dos seus métodos e experiências à sociedade em geral com o objetivo de prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, seus agravamentos e reincidência, em especial as relacionadas ao uso de droga e álcool.
 - III – desenvolver projetos educativos, culturais e científicos relacionados a estes problemas sociais.
- Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, quer no relacionamento em geral, quer no que diz respeito aos seus assistidos, a Associação promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.
- Art. 4º A Associação terá um Regimento Interno Geral que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.
- Art. 5º A fim de cumprir com suas finalidades, a Associação se organizará em Fazendas e Departamentos, quantos se fizerem necessários, em qualquer localidade do território nacional, os quais serão regidos por este Estatuto e pelo Regimento Interno aludido no art. 4º, e que serão denominados Unidades de Prestação de Serviço.
- Art. 6º Para cumprimento de suas finalidades previstas no art. 2º, com o intuito de recuperar a dignidade humana, através do trabalho e sustento pessoal, a Associação poderá criar ramos de atividades de geração de rendas nas áreas industriais e agropecuárias, comerciais, de prestação de serviço, ou qualquer outra atividade, inclusive registrando nos órgãos competentes, visando a sua auto-sustentação, utilizando todos os meios lícitos, e revertendo e aplicando seu resultado operacional, integralmente, na realização dos seus objetivos institucionais.
- § 1º Toda renda alcançada com a comercialização dos produtos fabricados nos diversos ramos da Associação, ou que venham a ser criados, será revertida em benefício da manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Cesari

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

12/04/2010

12

§ 2º A fim de cumprir as finalidades especificadas nos incisos II e III do art. 2º, a Associação poderá promover concursos, palestras, seminários, dar consultoria, divulgar suas atividades através de periódicos, livros, revistas, entrevistas, constituir ou participar de livraria, de edição de livros, revistas etc. , ter estúdios de gravação, produtora de vídeos e filmes, radio, canais de televisão, bem como centros de treinamento.

§ 3º Ainda como fonte de recursos, a Associação poderá receber doações, contribuições, auxílios e subvenções, bem como firmar convênios e contratos de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos.



CAPÍTULO II

Dos Membros da Associação

Art. 7º A Associação é constituída por número ilimitado de membros, de ambos os sexos, que se comprometem a assumir o disposto no Estatuto e no Regulamento Interno da Instituição, distinguidos em:

I- Membros de vida comum: integrantes da Família da Esperança, que respondem ao apelo de uma doação plena e gratuita a Instituição e seus beneficiários e tem um estilo de vida particular definido no Regimento Interno Geral. Assumem os objetivos da Associação, morando numa de suas UPS. São voluntários que vivem, trabalham ou dirigem as Unidades de Prestação de Serviços.

II- Membros voluntários da Esperança: integrantes da Família da Esperança, que respondem ao apelo para viver os objetivos da Instituição, e embora não morando nas UPS, dedicam-se aos objetivos conforme suas possibilidades. Participam e colaboram na gratuidade e na disponibilidade com a Associação.

III- Membros Embaixadores da Esperança portadores do Certificado de Reconhecimento por serviços contínuos e relevantes prestados a Associação, emitido pela Diretoria Geral da Entidade: pessoas que partilham da preocupação pelos marginalizados (população alvo da Associação) e cumprem os demais requisitos definidos neste Estatuto e no Regimento Interno Geral para serem admitidos como membros da Instituição.

§ 1º Os membros serão admitidos após proposta subscrita por dois associados e aprovada pela Diretoria Geral.

§ 2º A admissão, a demissão e a exclusão dos membros serão registradas em documento próprio, e todos os seus direitos e deveres devem ser regulados conforme prescrições deste Estatuto e do Regimento Interno Geral.

§ 3º A qualidade de associado é intransmissível.

Art. 8º São requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos membros da Instituição:

I - Admissão:

- a) ser maior de 18 anos;
- b) estar em exercício de seus direitos civis;

Urian

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETA-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Urian

Urian



- c) ser de reconhecida honorabilidade;
- d) ser admitido através de solicitação subscrita por dois associados e aprovada pela Diretoria Geral;
- e) comprometer-se a acatar as disposições constantes deste Estatuto e as do Regimento Interno, bem como as aprovadas pela Assembléia Geral da Entidade;
- f) ser membro de vida comum ou voluntário da Esperança na Família da Esperança, ou voluntário Embaixador da Esperança portador de Certificado de Reconhecimento de acordo com o art. 7º, III.

II - Demissão:

A qualquer tempo o associado poderá demitir-se do quadro de membros da Instituição mediante prévia comunicação, por escrito.

III - Exclusão:

Os associados poderão ser eliminados do quadro de membros da Instituição por deliberação da Diretoria Geral, quando:

- a) por seu procedimento, contrariarem os fins da Associação;
- b) infringirem esse Estatuto, o Regimento Interno Geral ou as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria Geral;
- c) deixarem de reunir as condições requeridas por este Estatuto e Regimento Interno Geral;
- d) abandonarem as atividades ou a participação na Associação durante o período de 01 (um) ano, sem apresentação de justificativa para a Diretoria Geral.

Par. ún. Para a eliminação, o membro deverá ser notificado previamente pela Diretoria Geral, por escrito, dos motivos da medida, sendo que das decisões da Diretoria Geral caberá recurso voluntário, sem efeito suspensivo e no prazo de 30 (trinta) dias, para a Assembléia Geral, que decidirá em última instância.

Art. 9º São direitos e deveres do membro da Associação:

- a) participar das Assembléias Gerais, com direito a voto;
- b) ser eleito para integrar os órgãos administrativos, quando reunir os requisitos necessários, conforme Estatuto e Regimento Interno;
- c) manter-se informado sobre os assuntos que se referem à Associação;
- d) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- e) acatar as determinações da Diretoria Geral e as resoluções das Assembléias Gerais;
- f) zelar pelo decoro e bom nome da Associação;
- g) procurar o crescimento integral da Associação, cooperando para que suas atividades sejam sempre frutuosas;
- h) cumprir com as obrigações e desempenhar fielmente as responsabilidades que lhe forem outorgadas;
- i) propor a admissão e a exclusão dos membros na forma estatutária.

§ 1º Nenhum membro poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos em lei ou neste Estatuto.

§ 2º A Diretoria Geral é competente para apurar as infrações cometidas pelos membros e impor as penalidades cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Pelas infrações cometidas, os membros estarão sujeitos às seguintes penas:

- a) advertência
- b) censura
- c) suspensão por até 90 (noventa) dias
- d) exclusão

Cira

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
CARLOS CESAR FRANCISCO
CREVENTE AUTORIZADO

Herman

[Signature]

§ 4º Imposta a pena, o membro será cientificado e, no prazo de 30 (trinta) dias poderá interpor recurso à Assembléia Geral.

Art. 10 Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação ou a esta imposta, e não há, entre eles, direitos e obrigações recíprocos.



CAPITULO III

Seção I - Da Administração

Art. 11 A administração da Associação será exercida pelos seguintes órgãos:

- I- Assembléia Geral
- II- Diretoria Geral
- III- Conselho Fiscal

Par. ún. A Diretoria Geral nomeará Diretorias Locais para as Unidades de Prestação de Serviços (UPS), localizadas fora do município de sua Sede.

Art. 12 A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, com poderes para tomar resoluções que julgar convenientes ao desenvolvimento e à defesa dos interesses da entidade. Suas deliberações vinculam todos os associados, ainda que ausente ou discordante e constituir-se-á dos membros em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I- conhecer até 30 de abril de cada ano o relatório de atividades, a prestação de contas e o balanço geral da Associação, do exercício do ano anterior, e deliberar sobre os mesmos e, ainda, sobre a linha de ação no exercício do ano social;
- II- eleger a Diretoria Geral e o Conselho Fiscal, trienalmente;
- III- quaisquer outros assuntos de interesse da Associação desde que especificados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 15.

Art. 14 A Assembléia Geral Ordinária se reunirá anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para traçar e deliberar a linha de ação no exercício do ano social, para discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I- decidir sobre reformas do Estatuto;
- II- decidir sobre a dissolução da Associação nos termos do Artigo 52;
- III- aprovar o Regimento Interno e suas eventuais modificações, com direito a vetos e emendas;
- IV- destituir membros da Diretoria Geral, em razão de grave violação deste Estatuto ou por conduta incompatível com suas finalidades;
- V- deliberar sobre a exclusão do associado em grau de recurso.

Par. ún. Para as deliberações a que se referem os incisos I e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, especialmente convocada para esse fim.

Art. 16 A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Diretoria Geral, pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 dos membros que compõem a Associação.

Cera OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
REPRESENTANTE AUTORIZADO

Robson

[Signature]



Art. 17 As convocações para reuniões da Assembléia Geral serão feitas através de convite nominal aos seus membros e publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Par. ún. Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 dos membros registrados até a data da mesma e, em segunda convocação, com qualquer número de membro.

Art. 18 A Diretoria Geral será eleita pela Assembléia Geral e compõe-se do Presidente Geral, do Vice-Presidente Geral, do Secretário Geral e do Tesoureiro Geral.

§ 1º O mandato da Diretoria Geral será de 03 (três) anos, contados da posse, não devendo haver mais de 02 reeleições consecutivas.

§ 2º Em caso de impedimento provisório de qualquer membro da Diretoria Geral, um outro membro da mesma poderá assumir sua função interinamente, com a concordância dos demais membros, cumulativamente com o normal exercício de suas funções.

§ 3º Havendo impedimento ou afastamento definitivo de algum membro da Diretoria Geral, deverá ser convocada extraordinariamente a Assembléia Geral para eleição de um novo membro.

Art. 19 Compete à Diretoria Geral:

- I- elaborar no máximo até trinta e um de dezembro de cada ano, os planos de trabalho e a proposta orçamentária do ano vindouro;
- II- acompanhar a execução dos trabalhos da Associação;
- III- autorizar a transferência de verbas ou dotações e a abertura de créditos adicionais;
- IV- deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Associação;
- V- encaminhar ao Conselho Fiscal e a Assembléia Geral, o relatório anual de atividades, a prestação de contas e o balanço geral do ano anterior;
- VI- elaborar e fazer cumprir o regimento interno da Associação;
- VII- criar novas unidades de prestação de serviços (UPS) ou Fazendas, nomear e destituir os membros da Diretoria Local;
- VIII- entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IX- executar as resoluções das Assembléias, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- X- convocar as Assembléias Gerais;
- XI- promover atividades para manutenção e ampliação dos programas da Entidade;
- XII- decidir sobre a conveniência de comprar, vender, alienar, transigir, hipotecar, doar, onerar, compromissar bens imóveis, decisão esta que deverá ser registrada em ata;
- XIII- Entrosar-se com instituições financeiras visando a abertura e movimentação de contas bancárias em nome da Associação.

Art. 20 A Diretoria Geral se reunirá ordinariamente, no mínimo uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente Geral.

Art. 21 Compete ao Presidente Geral:

- I- representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- II- delegar funções e nomear procurador;
- III- assinar convênios e contratos;
- IV- submeter a Diretoria Geral os planos de trabalho e a previsão orçamentária para o ano posterior;
- V- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno;
- VI- procurar garantir sempre a unidade da Diretoria Geral, das Diretorias Locais, de todas as Unidades de Prestação de Serviços;

César
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
PREVISTAMENTE AUTORIZADO

- VII- reativar continuamente o espírito de observância do presente Estatuto, para que alcance os objetivos previstos;
- VIII- convocar e presidir as reuniões da Diretoria Geral ou delegar esta função para outro membro da Diretoria;
- IX- presidir as reuniões da Assembléia Geral convocada ordinária ou extraordinariamente, ou delegar esta função a outro membro da mesma Assembléia;
- X- assinar cheques e movimentar as contas conjuntas com o Tesoureiro Geral.



Art. 22 Compete ao Vice- Presidente Geral:

- I- atuar sempre na mais profunda harmonia e unidade com o Presidente Geral;
- II- ser solidário e colaborar com o Presidente Geral na administração da Associação e no fiel cumprimento deste Estatuto;
- III- substituir o Presidente Geral, em suas faltas ou impedimentos;
- IV- assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término.

Art. 23 Compete ao Secretário Geral:

- I- secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II- substituir o Vice-Presidente Geral e Tesoureiro Geral em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com o normal exercício de suas funções.

Art. 24 Compete ao Tesoureiro Geral:

- I- exercer as funções próprias do cargo, zelando pelo equilíbrio econômico e financeiro da Associação;
- II- aplicar os haveres da Associação de acordo com as instruções da Diretoria Geral;
- III- apresentar relatórios de receita e despesas sempre que forem solicitados e balanços gerais anualmente a Assembléia Geral;
- IV- conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- V- substituir o Secretário Geral em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com o normal exercício de suas funções;
- VI- assinar cheques e movimentar as contas conjuntas com o Presidente Geral.
- VII- Em comum acordo com o presidente geral, nomear procurador para as funções de seu cargo.

Art. 25 Cada Unidade de Prestação de Serviço terá uma Diretoria Local que será composta por: Presidente Local, Vice-Presidente Local, Secretário Local e Tesoureiro Local, escolhida pela Diretoria Geral conforme previsto no art. 11, parágrafo único.

Art. 26 Para todos os cargos da Diretoria Local valem as mesmas atribuições dos cargos da Diretoria Geral, observando-se seus limites locais e salvaguardando as atribuições específicas dos membros da Diretoria Geral.

§ 1º São atribuições específicas da Diretoria Geral os itens III, IV, VII, X e XII do art. 19.

§ 2º A Diretoria Local não poderá contrair dívidas, fazer empréstimos ou financiamentos de qualquer ordem em nome da Associação, sem aprovação escrita em ata da Diretoria Geral.

Art. 27 A Diretoria Local deverá manter estreita unidade de ideal e de ação com a Diretoria Geral.

Art. 28 A Diretoria Geral poderá destituir de seu cargo qualquer membro da Diretoria Local, em qualquer tempo.

Cesar
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETA-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
SECRETARIE APTORIZADO

- Art. 29 O Conselho Fiscal sera composto por tres membros, e seus respectivos suplientes, eieitos pela Assembléia Geral.
- § 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Geral, previsto no § 1º do art. 18.
- § 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.
- Art. 30 O Conselho Fiscal tem por finalidade fiscalizar para que sejam cumpridos fielmente todos os termos deste Estatuto, bem como apreciar e aprovar o balanço anual de prestação de contas, a ser apresentado pela Diretoria Geral.
- Par. ún. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12 meses e extraordinariamente sempre que necessário.
- Art. 31 Poderá ser constituído em qualquer Unidade de Prestação de Serviços, um Conselho Fiscal , quando se fizer necessário.
- Art. 32 Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou beneficios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídos pelos respectivos atos constitutivos.

Seção II – Do Processo Eleitoral



- Art. 33 Dois são os processos de votação admitidos nas Assembléias Gerais:
I – Simbólica ou por aclamação e
II – Secreta.
- Par. ún. O processo de votação para a eleição da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal será por escrutínio direto e secreto, não sendo admitido voto por procuração.
- Art. 34 A eleição para Diretoria Geral, bem como para o Conselho Fiscal far-se-á na mesma data, em Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim.
- Par. ún. A convocação da Assembléia Geral, para fins eleitorais far-se-á na forma e no prazo previstos no art. 17 deste Estatuto, sendo dada ciência aos membros do dia, horário e local fixados para a eleição.
- Art. 35 Para candidatar-se a cargos na Diretoria Geral é necessário ser membro da Associação há, no mínimo, 12 (doze) anos, comprovadamente.
- Art. 36 Serão organizadas chapas contendo os nomes dos candidatos, bem como ao cargo a que cada um irá concorrer.
- § 1º Cada membro poderá candidatar-se a um único cargo.
- § 2º Só serão aceitas chapas completas, com a anuência escrita dos seus componentes.

Cera
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETA-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
PROCURADOR AUTORIZADO

- Art. 37 A apresentação das chapas para inscrição far-se-á na Sede da Instituição, com 15 (quinze) dias, no mínimo, de antecedência da eleição.
- Par. ún. As chapas serão numeradas pela ordem de inscrição.
- Art. 38 A Diretoria exarará parecer sobre a regularidade das chapas apresentadas, no prazo de até 10 dias úteis após a apresentação.
- §1º As chapas consideradas regulares estarão automaticamente inscritas, sendo fixadas pela Diretoria as condições que deverão ser satisfeitas, no prazo de 05 (cinco) dias, para que a chapas em situação irregular possam ser consideradas inscritas.
- § 2º A Diretoria analisará as eventuais regularizações efetuadas e proclamará as chapas inscritas ou negará inscrição, no prazo de 05 (cinco) dias.
- Art. 39 A morte ou desistência de algum dos componentes de uma das chapas já inscritas prejudicará a elegibilidade da mesma.
- Art. 40 O Presidente-Geral ou na sua ausência o Vice-Presidente Geral indicará, dentre os membros presentes, o Presidente da mesa e dois mesários, um dos quais funcionará como secretário.
- Par. ún. Compete ao Presidente da mesa decidir os incidentes que ocorrerem durante os trabalhos de votação e apuração.
- Art. 41 A votação processar-se-á pelo sistema de voto secreto através de cédula única, rubricada pelo Presidente da mesa e pela deposição dessa cédula em urna lacrada.
- Art. 42 Esgotado o prazo de votação o presidente da mesa abrirá a urna e iniciará de imediato a contagem dos votos.
- Par. ún. Será declarado nulo o voto que contenha qualquer rasura ou sinal que levante seu sigilo, bem como o voto misto.
- Art. 43 Será proclamada eleita a chapa que alcançar maioria relativa dos votos, ou seja, metade mais um do número de associados presentes.
- § 1º Se nenhuma das chapas alcançar maioria relativa em primeiro escrutínio será realizada imediatamente após a apuração, um segundo escrutínio, no qual só concorrerão as duas chapas mais votadas, decidindo-se pela maioria. Se houver empate, decidir-se-á por sorteio.
- § 2º No segundo escrutínio, só poderão votar os associados que tiverem participado da primeira votação.
- Art. 44 Os eleitos serão empossados depois de proclamado o resultado e entrarão em exercício no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição.



CAPÍTULO IV

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
ESCREVENTE AUTORIZADO

César

Humberto

Do Patrimônio



- Art. 45 O patrimônio de Associação será constituído de bens, móveis, imóveis, equipamentos, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos membros, auxílios, donativos em dinheiro e receitas resultantes de contratos e convênios.
- Art. 46 A Associação aplicará seus rendimentos, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
- Par. ún. Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do município de sua sede, e nas unidades de prestação de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.
- Art. 47 A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma.
- Art. 48 A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.
- Art. 49 A prestação de contas da Associação será feita com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas Brasileiras de Contabilidade, sendo dada a devida publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, colocando-os a disposição para exame de qualquer associado.
- Art. 50 Em caso de dissolução ou extinção, a Assembléia Geral destinará o eventual patrimônio remanescente, a entidade congênere, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidades públicas.
- § 1º Os bens que compõem o patrimônio remanescente serão destinados, respectivamente, a Entidades localizadas no Estado de localização destes bens.
- Art. 51 A Associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

- Art. 52 A Associação poderá ser dissolvida somente por deliberação de no mínimo 2/3 dos votos dos presentes à Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades.
- Art. 53 O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, de acordo com o *quorum* estabelecido no parágrafo único do art. 15, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.
- Art. 54 O exercício social e fiscal compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

César
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
ADMINISTRADOR

Walter

- Art. 55 A Associação poderá firmar convênio ou contrato de prestação de serviço com organismos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, bem como com outras Instituições congêneres ou afins, para realização de suas finalidades estabelecidas no art. 2º.
- Art. 56 Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Geral e referendados pela Assembléia Geral.
- Art. 57 Este estatuto foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2010, encontra-se transcrito no livro de Atas de Assembléia Geral, e entrará em vigor a partir da sua aprovação.

Guaratinguetá-SP, 16 de fevereiro de 2010.



Nelson Giovanelli
 Nelson Giovanelli Rosendo dos Santos
 Presidente Geral



César Alberto dos Santos
 César Alberto dos Santos
 Secretário Geral

Sergio Augusto Richardelli Veloso
 Sergio Augusto Richardelli Veloso
 OAB/ SP Nº 122.567

Mercado Antunes da Oliveira - Tabelião
 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
 Rua Pedro Marcondes, 73 - Centro - Guaratinguetá - SP - Fone: (12) 3193-3821 / 3622

RECONHEÇO, por assinatura por meio eletrônico, a(s) firma(s) de:
 NELSON GIOVANELLI ROSENDO DOS SANTOS, por fé.
 Em test. _____ de _____ de _____ de 2010.

Este documento eletrônico por Santos
 Segurança: 5048425150404540495440404953

0367/1255314

Válido Somente c/ Selo de Autenticidade



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS DE DOMÍNIO E CIVIL
 DE PESSOA JURÍDICA COM. DE GUARATINGUETÁ-SP
 Humberto Andrade Cossi - Oficial
 R. Dr. Castro Santos, 287 - Cr. Postal 54 - CEP 12505-010 - Fone/Fax (12) 9132-2500 - hcoffi@coffi.org.br

Assentado sob n.º: 4691 PJ

Carlos Cesar Francisco
 Escrivão Autorizado

AV. 247, Reg. No 185, LV. A-1, F.121,
 ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

Cartórios:	95,69
IPESP:	20,18
Justiça:	5,09
Estado:	27,19
Reg. Civil:	5,09
Dislig. Outr.:	0,00
TOTAL:	153,22

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 MARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
 HUMBERTO ANDRADE COSSI
 OFICIAL
 CARLOS CESAR FRANCISCO
 ESCRIVÃO AUTORIZADO


GUARATINGUETÁ, 26/02/2010
[Assinatura]
 CARLOS CESAR FRANCISCO
 ESCRIVÃO

**RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OBRA SOCIAL N. Srª da Glória Fazenda da
Esperança Santa Rosa – GARANHUNS – PE**

Segue lista nominal conforme **ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA GERAL DA OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA** do ano de 2019. Composta por 04 (quatro) membros, ocupando as seguintes funções: Presidente local da instituição, Vice presidente, tesoureiro local e secretário local.

- 1 – Anderson Joaquim de Carvalho Fontes (Presidente local)
- 2 – Sônia Maria de Lima Santos (Vice presidenta local)
- 3 – Andembergue Bernardino da Silva (Tesoureiro local)
- 4 – Maria do Espírito Santo Muniz (Secretária local)

Certos de vossa atenção nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e elevamos nossos votos de apreço e consideração.


Pe. Anderson Joaquim de Carvalho Fontes
Presidente local
COF: 426.188.005-91



Obra Social Nossa Senhora da Glória

Fazenda da Esperança Santa Rosa

– Distrito de Iratama – Garanhuns-PE

Caixa Postal 12 – CEP: 55.293-970

E-mail: garanhuns.m@fazenda.org.br – Fone: (87) 3762-4661

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que a entidade Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança Santa Rosa, não possui dirigente como ocupante de cargo ou emprego público na Administração Pública Estadual.

Garanhuns, 09 de Agosto de 2021.

48.555.775/0015-55
OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
Fazenda da Esperança, SM - Santa Rosa
CEP. 55.290-970 - Garanhuns - PE
Fone: (87) 3762-4661

Padre Anderson Joaquim de Carvalho Fontes

Presidente Local

CPF: 426.188.005-91

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.555.775/0015-55
Razão Social: OBRA SOCIAL NS DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA
Endereço: FAZ STA ROSA S/N / IRATAMA / GARANHUNS / PE / 55293-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041001020006277569

Informação obtida em 02/07/2021 08:48:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA
CNPJ: 48.555.775/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:24:16 do dia 29/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2021.

Código de controle da certidão: **B287.3C3D.92E4.5765**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 027.559

Certifico, de acordo com a Lei Municipal n° 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESP
C.N.P.J.: 48.555.775/0015-55

Inscrição Mercantil: 033.938-5

Válida até o dia 31/08/2021.

Emitida no dia 02/07/2021

Código de Validação: WJBV88049

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**Número: **2021.000002980683-17**Data de Emissão: **11/05/2021****DADOS DO CONTRIBUINTE**Nome/ Razão Social: **OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA ESPERANCA**Endereço: **FAZENDA SANTA ROSA, s/n**Bairro: **IRATAMA**Município: **GARANHUNS**Inscrição Estadual: **0219726-05**CNPJ: **48.555.775/0015-55**CNAE Principal: **9491-0/00**CEP: **55.290-000**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **08/08/2021**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2021.000004206316-29

Data de Emissão: 02/07/2021

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 48.555.775/0015-55

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **29/09/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.555.775/0015-55 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/1995
NOME EMPRESARIAL OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAZENDA SANTA ROSA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO LOC FAZ SANTA ROSA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 55.293-310	BAIRRO/DISTRITO IRATAMA	MUNICÍPIO GARANHUNS
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/01/2021 às 15:58:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.555.775/0015-55

Certidão nº: 14421311/2021

Expedição: 01/05/2021, às 09:37:57

Validade: 27/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.555.775/0015-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSTITUCION DE 1988
 LEI Nº 5.073 DE 26 DE JUNHO DE 1966
 DO REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ANDERSON JOAQUIM DE CARVALHO FONTES

SEXO: MASCULINO OCU: BRANCO UF: PE
 879727 SEP SE

CPF: 626.188.005-91 DATA NASCIMENTO: 25/05/1970

FILIAÇÃO: JOSE ARNALDO FONTES
 ANTONIA GLEIDINEIDE DE CARVALHO

PERMISSÃO: 30/01/2024 ACC: 27/05/1993 CAT. HAB: D

Nº REGISTRO: 02871400038 VAL. BASE: 30/01/2024 HABILITAÇÃO: 27/05/1993

OBSERVAÇÃO:
 A
 SAK

Anderson Joaquim de Carvalho Fontes
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GARANHUNS, PE DATA EMISSÃO: 05/04/2019

Roberto Carlos Mendes Fontes
 Diretor Presidente
 ASSINATURA DO EMISSOR

43654587866
 PE090728980

PERNAMBUCO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1822216651

SALVA EM TUDO O TRATAMENTO NACIONAL
 1822216651

COMPANHIA ENERGÉTICA

DE PERNAMBUCO

AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA,
RECIFE, PERNAMBUCO
CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2214
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 282 5599 | SMS Falta de energia: 28116
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE

OBRA SOCIAL N S DA GLORIA F. ESPERANCA

CNPJ: 48.555.775/0015-55
Inscrição Estadual: 021972605

DATA DE VENCIMENTO

05/07/2021

TOTAL A PAGAR (R\$)
84,07

DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

18/06/2021

DATA DA APRESENTAÇÃO
22/06/2021

NÚMERO DA NOTA FISCAL
160954720

CONTA CONTRATO

2079286012

Nº DO CLIENTE
2001063468

Nº DA INSTALAÇÃO
1199963

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

FZ STA ROSA SN -FT

IRATAMA/GARANHUNS RURAL
55290-000 GARANHUNS PE

CLASSIFICAÇÃO
B2 RURAL - AGROPECUÁRIA RURAL
Conv. Monômia - Trifásico

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.celpe.com.br

RESERVADO AO FISCO

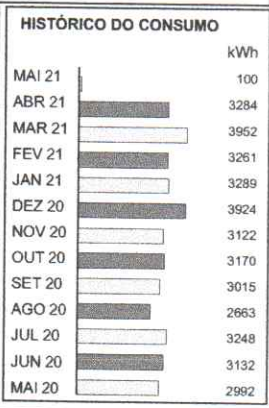
3224.4667.77B1.7A3F.7477.5FEF.A637.B344

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO(R\$)	VALOR(R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	100,0000000	0,43526798	43,52
Consumo Ativo(kWh)-TE	100,0000000	0,34595872	34,59
Acréscimo Bandeira VERMELHA			5,96

Tarifas Aplicadas

Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,30373000
Consumo Ativo(kWh)-TE	0,24141000



Faturado pelo mínimo da fase - Custo de Disponibilidade, Artigo 98, Resolução ANEEL 414/2010.

TOTAL DA FATURA **84,07**

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS		PIS		COFINS	
BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
84,07	25,00	21,01	84,07	0,93	0,78
					84,07 4,29 3,60

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NUMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
3203910192	CAT	03/05/2021	732,00	27/05/2021	2.864,00	25	1,00000	2.132,00-	0,00

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 29/06/2021

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIM	LIMITE ANUAL
FIC-Nº de vezes sem Energia	CORRENTES	2,0000	4,93	9,86	19,72
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		0,1256	5,45	0,00	0,00
DICRI-Duração de Interrupção em dia crítico Limite DICRI: 12,71					
EUSD-Valor do Encargo de uso do sistema de distribuição = R\$ 30,37					

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto de você! byofarma manipulacao: av duque de caxias 595 heliopolis / mercadinho m. j.: rua coelho neto heliopolis Lista completa em www.celpe.com.br.
A partir de 29/04, tarifa com reajuste médio de 8,01% para Baixa Tensão e 11,89% para Alta Tensão-REH 2.861/21 Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL). Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês Desconto Incondicional pela Aplicação da Tarifa B2 RURAL = R\$ 10,64.
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Acrescentar aos consumos medidos a Perda de Transformação de 2,5%.
www.celpe.com.br/PoderPúblico/Contribuição de Iluminação Pública.

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231
380	350	399

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO 2079286012	MÊS/ANO 05/2021	TOTAL A PAGAR(R\$) 84,07	VENCIMENTO 05/07/2021
-------------------------------------	---------------------------	------------------------------------	---------------------------------

TALÃO DE PAGAMENTO

Evite dobrar, perfurar ou rasurar.
Este canhoto será usado em leitora ótica.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

83810000000 840700110020 079286012108 167908779930





Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Processo: 00071283-50

Razão Social:

OBRA SOCIAL N S DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA

Nome de Fantasia:

FAZENDA SANTA ROSA

CNPJ/CPF (MF):

48.555.775/0015-55

(87) 3762-4661

Endereço:

Telefone:

DISTRITO DE IRATAMA, S/N, ZONA RURAL GARANHUNS-PE

Atividade:

SERV. ASSIST. PSICOSSOCIAL A PORT. DEPEND. QUÍM - COMUNIDADE TERAPÉUTIC

Responsável Técnico:


BIANCA BEZERRA LEITE


Conselho:

COREN/PE: 000.537.829

De acordo com o Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto nº 20.786/98) esta empresa está autorizada a funcionar durante o prazo de vigência da presente licença.

Garanhuns - PE, 15 de Outubro de 2020


Coordenador Vig. Sanitária
Paulo Jorge de Mendonça
Coordenador de Vig. Sanitária
Mat. 91.220

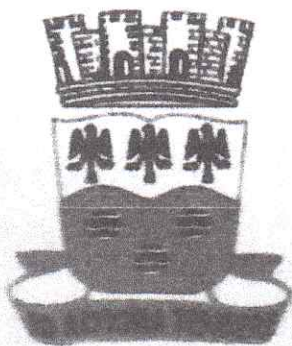
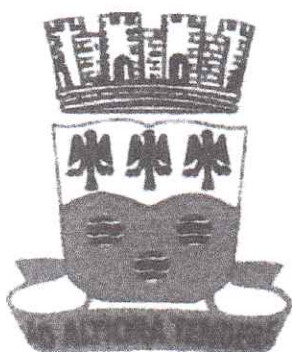
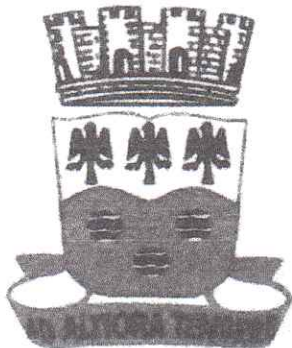
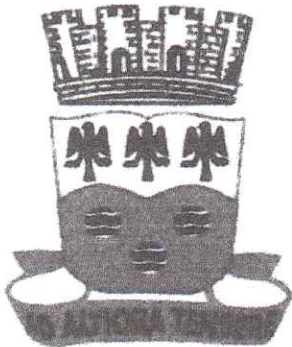

Secretário de Saúde
Marley Davidson Rocha de Lima
Secretário Executivo
Port. 006/2018-GP

RENOVAÇÃO ATÉ: 15 de Outubro de 2021

Código do Estabelecimento: 6.84.273.311737

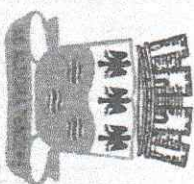
ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LUGAR DE DESTAQUE

Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância Sanitária
Vigilância Sanitária
CAM-Centro Administrativo Municipal Arlinda da Mota Valença
Rua Joaquim Távora s/n - Heliópolis - Garanhuns - PE CEP: 55.295-410





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
Secretaria de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social



Lei Municipal nº 2.801 de 30.04.1996

CNPJ nº 01.433.642/0001-47

Atestado de Funcionamento

Período de Validade – (03-12-2019 a 03-12-2021)

Declaro que a Obra Social Senhora da Glória Fazenda da Esperança, **Entidade Beneficente**, com endereço na Fazenda Santa Rosa, Garanhuns-PE, inscrito no Conselho de Assistência Social – CMAS, sob o número de ordem 98, está em pleno e regular funcionamento desde 20/07/2002. Entidade Filantrópica, inscrita sob o CNPJ de nº **48.555.775/0015-55**. Continua à satisfazer plena e cabalmente os requisitos constantes no Decreto Federal nº **7.237/2010** de 20.06.2010 e da Lei nº 12.101/2009. A referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado à totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito, de suas finalidades.

Garanhuns, 03 de dezembro de 2019.

Karla Karina Muniz Cabral

Vice- Presidente do CMAS-Garanhuns/PE.



**Obra Social Nossa Senhora da Glória
Fazenda da Esperança Santa Rosa
Distrito de Iratama – Cx. Postal 12 – Garanhuns-PE – CEP: 55293-970.
Tel.: (87) 3762 4661 – e-mail: garanhuns.m@fazenda.org.br**

PLANO DE TRABALHO

COMBATE À COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO

ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:

FAZENDA DA ESPERANÇA SANTA ROSA DE GARANHUNS/PE

INFORMAÇÕES BÁSICAS

ENTIDADE LOCAL	
I. NOME DA ENTIDADE (de acordo com o estatuto) Fazenda da Esperança “Santa Rosa”	
II. ENDEREÇO (completo: Rua, nº, bairro, CEP, cidade) Distrito de Iratama, Cx. Postal 12, Garanhuns/PE, CEP: 55293-970	
III. TELEFONE / FAX (87) 3762 4661	IV. E-MAIL garanhuns.m@fazenda.org.br
V. DATA DA FUNDAÇÃO: 25/03/1995	VI. NÚMERO DO CNPJ: 48.555.775/0015-55
VII. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG.: 0067-1 C/C.: 51.242-7 Titular da conta bancaria: Obra Social Nossa Senhora da Glória	
NOME DO DIRIGENTE: Padre Anderson Joaquim de Carvalho Fontes	CARGO: Presidente
RG: 879727 SSP SE	CPF: 426.188.005-91

ENTIDADE MATRIZ	
VIII. NOME DA ENTIDADE (de acordo com o estatuto) Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança	
IX. ENDEREÇO (completo: Rua, nº, bairro, CEP, cidade) R. Tupinambás, 520, Bairro Pedregulho, Guaratinguetá/SP, CEP: 12.515-190	
X. TELEFONE / FAX (55) 12 3128-8800 – (55) 12 3128-8818	XI. SITE www.fazenda.org.br
XII. DATA DA FUNDAÇÃO: 05/03/1970	XIII. NÚMERO DO CNPJ: 48.555.775/0001-50
XIV. NOME DA MANTENEDORA (se for o caso)	

ABRANGÊNCIA DO PROJETO

ESTADO	PE	MUNICÍPIO	Garanhuns
---------------	-----------	------------------	------------------

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO			
COMBATE À COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO			
ORGANIZAÇÃO PARA QUAL O RECURSO SERÁ DESTINADO			
Fazenda da Esperança Santa Rosa			
MUNICÍPIO	Garanhuns	ESTADO	PE

2. JUSTIFICATIVA

O presente plano de trabalho é um complemento de várias ações que estão sendo realizadas na Fazenda Esperança Santa Rosa de Garanhuns/PE, onde no momento possui 50 acolhidos do sexo masculino. A Fazenda da Esperança tem como objetivo a recuperação de dependentes químicos e alcoólatras, baseada na metodologia do tripé: - **espiritualidade**: vivência da Palavra de Deus, com partilha das experiências. - **trabalho**: como terapia ocupacional e meio de geração de renda para auto sustentação. - **convivência**: convívio em pequenas comunidades, que se assemelham à própria família.

As medidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito das Comunidades Terapêuticas, serão as seguintes:

- Respeitar o período de isolamento social de, no mínimo 14 dias em um ambiente criado e/ou adaptado, afastado do centro da comunidade, assim mantendo os demais sem contato com os acolhidos em quarentena.
- Realocar para novas vagas criadas/adaptadas acolhidos para que seja respeitada a recomendação do distanciamento social, diminuindo o número de acolhidos no mesmo cômodo.
- Disponibilizar sabão e toalhas de papel para higienização das mãos, bem como material de higiene do ambiente criado e/ou adaptado onde os acolhidos estarão no período de isolamento.
- Para as refeições, cada acolhido usar seu utensílio nas refeições, não os compartilhando entre si.
- Um cuidador da equipe responsável ficará à disposição para as atividades e cuidados diretos com os acolhidos, respeitando o isolamento dos demais, morando exclusivamente com o grupo em quarentena.
- Realizar conscientização à base de informações sobre o novo coronavírus para prevenção e cuidados em relação ao mesmo.

A importância do plano de trabalho, é que através do projeto, atenderemos os acolhidos nas refeições diárias possibilitando uma alimentação de qualidade e na manutenção de estruturação, uma vez que respeitando o distanciamento recomendado, foi criado e/ou adaptado um ambiente isolado para os novos acolhimentos e a realocação de acolhidos já existentes, garantindo uma maior proteção nesse período de Pandemia.

1. PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	TOTAL
Manutenção R\$ 200,00 <i>per capita</i>	R\$ 200,00 x 20	R\$ 200,00 x 20	R\$ 200,00 x 20	R\$ 200,00 x 20	R\$ 200,00 x 20	R\$ 200,00 vezes o número de pessoas acolhidas
Valor manutenção	RS 4.000,00	RS 4.000,00	RS 4.000,00	RS 4.000,00	RS 4.000,00	RS 20.000,00
Acolhimento e Alimentação R\$ 200,00 <i>per capita</i>	R\$ 200,00 x 20	R\$ 200,00 x 20	R\$ 200,00 x 20	R\$ 200,00 x 20	R\$ 200,00 x 20	R\$ 200,00 vezes o número de pessoas acolhidas
Valor alimentação	RS 4.000,00	RS 4.000,00	RS 4.000,00	RS 4.000,00	RS 4.000,00	RS 20.000,00

Valor total do projeto

RS 40.000,00

2. AVALIAÇÃO DE PROCESSOS E RESULTADOS

2.1. Resultados Pretendidos:

Oferecer aos jovens recuperandos adolescentes uma alimentação saudável e de qualidade, afim de que os mesmos tenham uma efetiva recuperação.

<i>Objetivo Específico</i>	<i>Ação</i>	<i>Resultados esperados</i>
<ul style="list-style-type: none"> Elaboração do projeto, aprovação, adaptação de espaços adequados e compra de mercadorias alimentícias. 	A. Adaptação do espaço físico, liberando vagas para novos acolhimentos e realocando acolhidos já existentes.	<i>Melhores condições de moradia e seguir todas as recomendações básicas de saúde.</i>
	B. Aquisição de alimentos tendo em vista o aumento da quantidade de internos.	<i>Sustentabilidade da fazenda e oferecer um alimentação de qualidade aos acolhidos.</i>

2.2. Período de execução:

Início	Término
Após assinatura do convênio e a partir da data de liberação do recurso.	05 (cinco) meses após o recebimento do recurso

2.3. Equipe técnica

Nome completo	Função	Formação
Pe. Anderson Joaquim de Carvalho Fontes	Responsável Técnico e Presidente	Superior completo (Filosofia e Teologia)
Rodrigo José Soares Rocha Silva	Responsável Técnico substituto	Superior Completo (Agronomia)
Andembergue Bernardino da Silva	Responsável operacional e tesoureiro	Superior Incompleto (Psicologia)
Sonia Maria de Lima Santos	Vice-presidente	Superior Completo (Serv. Social)



Obra Social Nossa Senhora da Glória
Fazenda da Esperança Santa Rosa
Distrito de Iratama – Cx. Postal 12 – Garanhuns-PE – CEP: 55293-970.
Tel.: (87) 3762 4661 – e-mail: garanhuns.m@fazenda.org.br

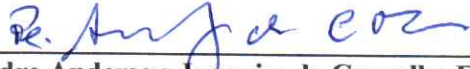
5.ABRAGÊNCIA: BENEFICIÁRIOS DO PROJETO

Durante este período de pandemia por conta da COVID-19, os jovens beneficiados pelo projeto são todos do sexo masculino, em idades bem variada sendo entre 17 à 50 anos, faixa etária esta que contempla os adolescentes que se inserem a metodologia do acolhimento proposta pela entidade, abrigando também as pessoas em situação de rua e mantendo-as protegidas neste momento de enfrentamento ao vírus, atuando com promoção à garantia da segurança sanitária e social de todos.

O coordenador do projeto será Pe. Anderson Joaquim de Carvalho que é responsável técnico pela Fazenda da Esperança Santa Rosa de Garanhuns, juntamente com toda equipe de voluntários e diretoria local.

48.555.775/0015-55
OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
Fazenda da Esperança, S/N - Santa Rosa
CEP. 55.290-970 - Garanhuns - PE
Fone: (87) 3762-4661

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:

Garanhuns, 27 de Julho de 2021.	 Padre Anderson Joaquim de Carvalho Fontes Presidente Local



PEDIDO DE AVERBAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUARATINGUETÁ

Rua Dr. Castro Santos, nº 287 – Fone (12) 3133-5960.

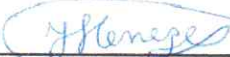
OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA localizada à Rua Tupinambás, 520, bairro do Pedregulho, em Guaratinguetá – SP, CEP 12.515-190 CNPJ nº 48.555.775/0001-50, por intermédio de seu representante **JOSÉ LUIZ DE MENEZES**, na forma da legislação em vigor, vem, perante Vossa Senhoria requerer a competente **AVERBAÇÃO**:

- **Nomeação da Diretoria Local** da filial Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança Santa Rosa, em **GARANHUNS/PE**, para o período de 01/01/2019 até 31/12/2021.

À margem do Registro nº **185**, fl. **121**, Livro **A-1**, deste Cartório, para os devidos fins, juntando os documentos regularmente exigidos, cumprindo as formalidades de direito.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Guaratinguetá, 01 de janeiro de 2019.



José Luiz de Menezes
Presidente Geral

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA GERAL DA OBRA SOCIAL
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA**


Data: 01/01/2019

Local: Sede da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança, Rua Tupinambás, nº 520, em Guaratinguetá – SP.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas, a Diretoria Geral da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança reuniu-se em sua sede, a fim de deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA: Nomeação da Diretoria Local da filial **Fazenda da Esperança Santa Rosa, em Garanhuns/PE**, para o período de **01/01/2019 até 31/12/2021**.

A reunião foi conduzida pelo Presidente Geral, senhor José Luiz de Menezes, com a presença do Procurador Geral Adalberto Calmon Barbosa. O primeiro, com o uso da palavra, comunicou a relação dos nomes propostos da diretoria local para o novo mandato até 31 de dezembro de 2021 e em consenso com os outros membros presentes, com base no art. 11, parágrafo único do Estatuto Social da Entidade nomeou os membros da diretoria local da filial supramencionada, para posse em 01/01/2019, conforme segue descrito: **Presidente Local: Anderson Joaquim de Carvalho Fontes**, brasileiro, solteiro, maior, sacerdote, portador do RG nº 879.727 SSP/SE e CPF nº 426.188.005-91, residente e domiciliado na Fazenda Santa Rosa, s/n, Distrito de Iratama, Garanhuns/PE - CEP 55.293.310; **Vice-Presidente Local: Sônia Maria de Lima Santos**, brasileira, solteira, maior, religiosa, portadora do RG nº 2.567.850 SSP/PE e CPF nº 903.354.064-91, residente e domiciliada à Rua Henrique Dias, 208, Boa Vista, Recife/PE – CEP 50.070-140; para **Tesoureiro Local: Andembergue Bernardino da Silva**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador do RG nº 8079751 SDS/PE e CPF nº 111.719.394-26, residente e domiciliado na Fazenda Santa Rosa, s/n, Distrito de Iratama, Garanhuns/PE - CEP 55.293.310 e como **Secretária Local: Maria do Espírito Santo Muniz**, brasileira, solteira, maior, professora, portadora do RG nº 10.643.674 SSP/AM e CPF nº 027.566.682-49, residente e domiciliada à Fazenda Santa Rosa, s/n, Distrito de Iratama, Garanhuns/PE - CEP 55.293.310. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Geral encerrou a reunião lavrando-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por quem de direito. CONFERE COM O ORIGINAL – Extraído de Livro Próprio.


José Luiz de Menezes
Presidente Geral


Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrivente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP | HUMBERTO ANDRADE COSTA - Oficial
Prestado sob nº 008933 - NOMEAÇÃO DA DIRETORIA - Microfilmado e
Registrado sob nº 411 AV. 747, Reg. No 185, PESSOA JURÍDICA

GUARATINGUETA, 04/01/2019


CARLOS DANIEL F. DOS SANTOS
ESCRIVENTE

Cartório:	R\$ 45,09
Estado:	R\$ 12,98
IPESP:	R\$ 8,89
Reg. Civil:	R\$ 2,40
T. Justiça:	R\$ 3,13
ISS:	R\$ 1,37
M Público:	R\$ 2,20
Dilig./Outr:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 76,66





Fazenda da Esperança Santa Rosa

2021

I. APRESENTAÇÃO

I.I Finalidade Estatutária

A Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança possui a seguinte finalidade estatutária:

I - Prestar serviços socioassistenciais de proteção social básica e de proteção social especial a pessoas em situação de risco e exclusão social (dependentes químicos, alcoólatras, presidiários, portadores do vírus HIV, mulheres grávidas, crianças, adolescentes e famílias em situação de risco decorrente da pobreza ou violação de seus direitos, pessoas em situação de rua) ou qualquer outro grupo em situação de vulnerabilidade e risco social; buscando ser uma resposta aos problemas sociais e contribuindo para que se realize a fraternidade entre os homens.

II - Dedicar-se à orientação e divulgação dos seus métodos e experiências à sociedade em geral, com o objetivo de prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, seus agravamentos e reincidência, em especial as relacionadas ao uso de droga e álcool;

III - Desenvolver projetos educativos, culturais e científicos relacionados a estes problemas sociais.

I.II Histórico

A Obra Social Nossa Senhora da Glória é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, constituída em 05 de março de 1970, com sede em Guaratinguetá/SP. Em 1983, a Fazenda da Esperança foi incorporada e seu nome foi alterado para **Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança**.

No início, as atividades foram as mais diversas, como: construção de casas para acolhimento das famílias carentes; casa de acolhimento e amparo das mães gestantes abandonadas; casa para crianças em situação de risco e exclusão; central de trabalho para os desempregados; creches para crianças carentes; casas de apoio ao portador do vírus da AIDS; casa para criança órfã da AIDS; casa de acolhimento ao homem de rua; centro de recuperação para dependentes de droga e álcool; atividades de fortalecimento à família; atividades socioeducativas para crianças e adolescentes, em situação de risco; amplo trabalho de formação de liderança com jovens.

A maior atividade da Fazenda da Esperança, hoje, é a recuperação de dependentes de substâncias psicoativas, com foco na construção de novos projetos de vida do recuperando, possibilitando seu retorno às atividades sociais, com autonomia, rompendo com ciclo de autodestruição e fortalecendo os vínculos familiares.

Contando com **96 filiais no Brasil**, e mais **51 espalhadas por 22 países**, a Fazenda da Esperança acolhe aproximadamente 3.000 pessoas. Entre essas filiais, está localizada em **Garanhuns/PE** a **Fazenda da Esperança Santa Rosa**, onde o projeto será executado. Esta é uma filial masculina, fundada em 1995, que há 25 anos vem realizando atendimento a dependentes de substâncias químicas através de serviços de alta complexidade, acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e social, contribuindo para o tratamento, recuperação e reinserção social de jovens, adultos e adolescentes, rompendo com o ciclo de autodestruição e fortalecendo os vínculos familiares. Desenvolve ainda atividades preventivas na comunidade, em escolas, faculdades e universidades, através da equipe técnica, de voluntários e egressos da Fazenda.

II. JUSTIFICATIVA

Dada a problemática em que o Brasil e muitos outros países se encontram por conta da Pandemia de Coronavírus (Covid-19), a Fazenda da Esperança vem se solidarizando com pessoas em situação de vulnerabilidade social que se encontram desamparadas e desprotegidas em meio aos recentes acontecimentos. Desta forma, estão sendo acolhidas nas Fazendas pessoas que não possuem moradia e precisam de apoio, amparo e proteção.

O intuito do presente projeto é de adaptar o espaço físico da Fazenda da Esperança Santa Rosa, em Garanhuns/PE, para acolher pessoas em vulnerabilidade diante da Pandemia de Coronavírus, além de oferecer alimentação adequada aos acolhidos. Assim, a unidade irá amparar essas pessoas, proporcionando qualidade de vida, proteção e segurança em ambiente saudável, levando em conta as medidas necessárias para combater o vírus. Esta ação beneficiará não só os acolhidos, como também ajudará a diminuir a disseminação do vírus, que vem aumentando no Brasil.

III. OBJETIVO GERAL

Realizar o acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade que se encontram desamparadas em meio à Pandemia de Coronavírus.

IV. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Adaptar a infraestrutura do local;
- Oferecer alimentação adequada;
- Proporcionar qualidade de vida aos acolhidos.

V. METAS

Nº	METAS	RESULTADOS ESPERADOS
1	Adaptar e manter o espaço físico criado para novos acolhimentos.	Instalações devidamente equipadas e adequadas, permitindo que as recomendações básicas de saúde sejam seguidas, para a realização dos acolhimentos.
2	Fornecer alimentação adequada.	Acolhidos recebendo alimentação adequada e de qualidade, e correto manuseio de alimentos.

VI. METODOLOGIA

Em relação à metodologia utilizada no acolhimento das pessoas em vulnerabilidade, será aplicada a experiência que a Fazenda da Esperança possui atuando na recuperação de dependentes químicos, assumindo como missão estatutária “recuperar a dignidade humana, procurando ser uma resposta aos problemas sociais”.

Assim, a filial de Garanhuns/PE irá oferecer um ambiente protegido, técnica e eticamente orientados, suporte para a recuperação de acordo com o Programa Terapêutico da Fazenda da Esperança, que oferece também uma rede de ajuda no processo de recuperação, resgatando a cidadania, possibilitando a recuperação física, psicológica e a reinserção social.

O Programa Terapêutico utilizado, construído desde a fundação da Fazenda da Esperança, tem como tripé atividades nas áreas da espiritualidade, trabalho e convivência.

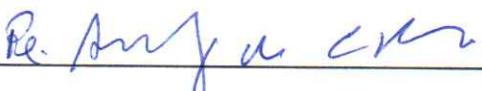
A **espiritualidade** busca o autoconhecimento e o desenvolvimento interior, a partir da visão holística do ser humano, objetivando o fortalecimento de valores fundamentais para a vida social e pessoal.

O **trabalho** além de ter um caráter ocupacional, possui função terapêutica, sendo realizado através das atividades práticas inclusivas. Estas atividades ainda oferecem benefícios como um meio de desintoxicação natural, elevação da autoestima, autoconfiança, perspectiva de futuro e de reinserção social.

A **convivência** intracomunitária torna as acolhidas capazes de estabelecer relacionamentos sadios consigo e com as outras, através do aprendizado do diálogo, do reconhecimento das fragilidades pessoais e, principalmente, da descoberta da capacidade de amar de cada ser humano.

48.555.775/015-55
OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
Fazenda da Esperança, S/N - Santa Rosa
CEP. 55.290-970 - Garanhuns - PE
Fone: (55) 3762-4661

* * *


Anderson Joaquim de Carvalho Fontes
Presidente

CHECKLIST PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 4065/2014

Anexo I <input type="checkbox"/>	Anexo II <input type="checkbox"/>	Anexo III <input type="checkbox"/>	Anexo IV <input type="checkbox"/>
--	---	--	---

FAZ ESPERAÇA

ANEXO I	Aten.	Não.
I - ofício endereçado a Secretaria ou ao Conselho Municipal competente, solicitando a celebração de convênio, indicando o valor solicitado para sua execução e justificando para qual finalidade será utilizado o auxílio financeiro;	X	
II - cópia do estatuto social atualizado da entidade, devidamente registrado em órgão competente;	X	
III - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, dos respectivos dirigentes;	X	
IV - declaração do representante legal da entidade informando se os dirigentes relacionados no inciso II ocupam cargo ou emprego público na administração pública municipal;	X	
V - prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, superior a três (três) anos;	X	
VI - prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho - certidão negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da lei; e.	X	
VII - comprovante de residência do representante legal da entidade, com validade não superior a 90 (noventa) dias;	X	
VIII - comprovante de localização da entidade, com validade não superior a 90 (noventa) dias;	X	
IX - cópia da cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física-CPF, do representante legal;	X	
X - ata de eleição devidamente registrada em órgão competente;	X	
XI - projeto técnico;	X	
XII - plano de trabalho;	X	
XIII - planilha de aplicação de recursos (com valores propostos à realidade de mercado);	X	
XIV - histórico da entidade;	X	
XVII - apresentação de extrato bancário, em nome da proponente, comprovando a existência de conta corrente específica para movimentação de recursos do convênio ou termo de parceria;		X
ANEXO II		
XV - cópia do Registro nos conselhos municipais:		
a) de Assistência Social para os projetos destinados à Assistência Social;	X	
b) da Criança e do Adolescente, para projetos destinados a crianças e adolescentes;		
c) e de outros conselhos municipais.		